



PROJETO DE LEI Nº 31/2025 CÂMARA MUNICIPAL DE MARIÓPOLIS
DATA: 07/07/2025

SÚMULA: AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A EFETUAR A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR ANULAÇÃO NO PPA, LDO e no ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO DE MARIÓPOLIS, PARA O EXERCÍCIO DE 2025.

Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou, e eu Prefeito Municipal, sanciona a seguinte lei:

Art. 1º - Esta Lei autoriza o Executivo Municipal a efetuar a abertura de crédito adicional Especial por Anulação, no exercício de 2025, bem como incluir e alterar a Lei do Plano Plurianual nº 55/2021 de 20/12/2021 e suas alterações.

Art. 2º - Esta Lei autoriza o Executivo Municipal a efetuar a abertura de crédito adicional Especial por Anulação, no exercício de 2025, bem como incluir e alterar a Lei de Diretrizes Orçamentárias nº 46/2024 de 20/12/2024.

Art. 3º - Fica o Executivo autorizado a abrir no orçamento-programa do Município de MARIÓPOLIS, para o exercício de 2025, um crédito adicional Especial por Anulação no valor de R\$ 180.000,00 (cento e oitenta mil reais), mediante as seguintes providências:

I - Autoriza inclusão das rubricas de despesa na dotação orçamentária com Fontes do Programa Salário Educação:

05 – DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO

01 – DIVISÃO DE EDUCAÇÃO

05.01.12.361.0011.2.017 – MANTER O PROGRAMA SALÁRIO EDUCAÇÃO

3.0.00.00.00.00 – DESPESAS CORRENTES

3.3.00.00.00.00 – OUTRAS DESPESAS CORRENTES

3.3.90.00.00.00 – APLICAÇÕES DIRETAS

3.3.90.32.00.00 – Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita... 107

180.000,00

Art. 4º - Para cobertura do referido Crédito Adicional Especial previsto no Art. Anterior, serão utilizados os recursos oriundos da Anulação da Fonte de Recursos do Programa Salário Educação.

ANULAÇÃO:

05 – DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO

01 – DIVISÃO DE EDUCAÇÃO

05.01.12.361.0011.2.017 – MANTER O PROGRAMA SALÁRIO EDUCAÇÃO

3.0.00.00.00.00 – DESPESAS CORRENTES

3.3.00.00.00.00 – OUTRAS DESPESAS CORRENTES

3.3.90.00.00.00 – APLICAÇÕES DIRETAS

3.3.90.33.00.00 – Passagens e Despesas com Locomoção..... 107 180.000,00

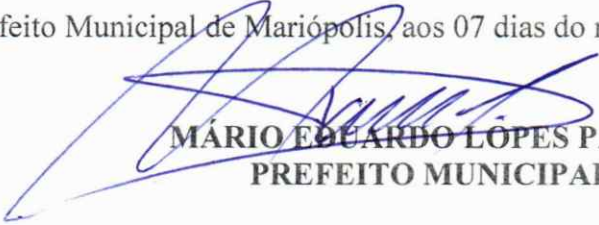




MUNICÍPIO DE
MARIÓPOLIS

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Mariópolis, aos 07 dias do mês de Julho de 2025.


MÁRIO EDUARDO LOPES PAULEK
PREFEITO MUNICIPAL

CÂMARA MUNICIPAL DE MARIÓPOLIS			
VOTAÇÕES		RESULTADOS	
Nº	DATA	APROV.	REJ.
1º	/ /		
2º	/ /		



(46) 3226.8100



www.mariopolis.pr.gov.br
[@municipiodemariopolis](https://www.instagram.com/municipiodemariopolis)



Rua 6, 1030, Mariópolis/PR
CEP 85525-000



O presente Projeto de Lei é proposto com a finalidade de possibilitar a utilização dos recursos da Fonte Programa Salário Educação para pagamento das despesas com Materiais, bem ou serviço para distribuição gratuita (merenda escolar);

A Alteração no orçamento contribuirá para o atingimento dos índices e gastos com a Educação, seguindo a classificação das despesas conforme norma do TCE-PR.

Anexo Publicação de 12/06/2025;

Certos de vossa apreciação, renovo nossos votos de estima

MARIO EDUARDO LOPES PAULEK
PREFEITO MUNICIPAL



FINANCIAMENTO

Redes de ensino podem usar Salário-Educação para alimentação

Em reunião com Consed, Ministério da Educação autoriza uso de recursos do Salário-Educação na alimentação escolar. Em 2025, estados, municípios e o Distrito Federal vão receber R\$ 21,3 bilhões

Publicado em 12/06/2025 18h44 Atualizado em 12/06/2025 18h45

Compartilhar f X in



Foto: Luís Fortes / MEC

Foto: Luís Fortes / MEC

As redes de ensino estaduais, municipais e distrital podem usar recursos do Salário-Educação em despesas de alimentação escolar. A autorização foi assinada nesta quinta-feira, 12 de junho, pelo ministro de Estado da Educação, Camilo Santana, na abertura da II Reunião Ordinária de 2025 do Conselho Nacional de Secretários de Educação (Consed), em Aracaju (SE). O Salário-Educação é uma contribuição social destinada ao financiamento de programas, projetos e ações voltados para a educação básica pública. Para 2025, está prevista a distribuição de R\$ 21,3 bilhões em recursos da contribuição para a cota estadual e municipal. A arrecadação total líquida está estimada em R\$ 35,5 bilhões.

Segundo o ministro, nos próximos dias, será também autorizada a aquisição de uniforme escolar com os recursos do Salário-Educação. "É uma demanda importante, inclusive porque estamos estimulando a escola em tempo integral. E nós vamos além: nos próximos dias, vamos incluir a aquisição de uniforme escolar com esses recursos", afirmou Santana.

O encontro do Consed reúne, nos dias 12 e 13 de junho, secretários de Educação dos 26 estados brasileiros e do Distrito Federal, além de autoridades e gestores dos poderes públicos municipais, estaduais e federais; e representantes estaduais e federais do Executivo e do Legislativo. Entre os principais temas da pauta estão o Plano Nacional de Educação (PNE), o piso salarial dos professores, além de outras discussões estratégicas para o avanço da educação pública.

A abertura dos debates também contou com a presença do governador de Sergipe, Fábio Mitidieri; do presidente do Consed, vice-governador e secretário de Estado da Educação de Sergipe, Zezinho Sobral; do presidente da União Nacional dos Dirigentes Municipais de Educação (Undime) e dirigente municipal de Ibaretama (CE), Alessio Costa Lima; e da representante do Conselho Nacional de Secretários de Educação do Distrito Federal (Conseco) e secretária de Educação de Recife (PE), Geolita Cruz.

Legislação – Para o entendimento da possibilidade de uso dos recursos, o MEC se baseia no reconhecimento da alimentação escolar como direito fundamental, com respaldo em normas constitucionais, legais e internacionais. A Constituição Federal e a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (LDB) preveem a obrigação do Estado de garantir programas suplementares de alimentação em todas as etapas da educação básica.

Cabem ao Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação (FNDE) e à União as funções normativa, supletiva e de coordenação do Programa Nacional de Alimentação Escolar (Pnae), por meio da assistência financeira, efetuada a partir do pagamento de 8 parcelas federais repassadas aos entes.

Além disso, cabe ao FNDE prestar assistência técnica, a partir da elaboração e publicação de regulamentos normativos relacionados ao programa, bem como ofertar capacitação e orientação aos entes e a todos envolvidos na sua execução.

No Ministério da Educação, compete à Secretaria de Educação Básica (SEB) a responsabilidade por monitoramento, avaliação e manutenção da educação básica, bem como apoio à formulação e à exec